EMENDA MODIFICATIVA Nº 049 /2025
De 23 de Junho de 2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº 049/2025, QUE MODIFICA O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 100/2025, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, EM CONJUNTO COM TREINAMENTO DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO PARA OS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

O Vereador infra-assinado, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamentado no art. 3º, inciso I, combinado com art. 228 §2º, encaminha à apreciação e posterior votação, na forma dos art. 317 e 318 inciso I, a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º - O Artigo 5º do Projeto de Lei 100/2025, passará a funcionar com a seguinte redação:

> ***"Art. 5º - A fiscalização e o cumprimento desta Lei serão realizados pelos órgãos e/ou secretarias da Administração Pública Municipal competentes, nos limites de suas atribuições legais".***

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação."

Parauapebas-Pará, 23 de Junho de 2025.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 049 /2025
De 23 de Junho de 2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:

A presente Emenda faz-se necessário, para atender o Parecer prévio Jurídico, Exarado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo desta Casa Legislativa.

Estas são as considerações que justificam o encaminhamento da presente emenda a esse Egrégio Plenário, para discussão e aprovação, pelos nobres pares.

Plenário João Prudêncio de Brito, 23 de Junho de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil